LEI Nº 1.784, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidades do município mediante assinatura de convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante assinatura de convênios, às seguintes entidades para o ano de 2009:

I - **Associação de Municípios do Noroeste de Santa Catarina**, CNPJ nº 01.034.439/0001-06, no valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - **Fundação Hospitalar de Assistência ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste**, CNPJ nº 86.223.864/0001-98, no valor máximo de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais);

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal do exercício de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal